



CORTE CATARINENSE DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

RESOLUÇÃO Nº. 2016/001

Reduz custos previstos na Resolução nº 2013/003

O Presidente do Conselho de Administração da Corte Catarinense de Mediação e Arbitragem, no uso de suas atribuições e em cumprimento à deliberação no referido Conselho, em sessão realizada na data de 07 de abril de 2016, assina a presente resolução.

CONSIDERANDO a crise econômica que abala a estrutura financeira do Brasil.

CONSIDERANDO a dificuldade que passam a indústria e o comércio em geral.

Art. 1º - As taxas de registro, de pré-arbitragem e pré-mediação reguladas nas Resoluções nº 2013/003 e 2014/003, sofrerão a redução de seu valor em cinquenta por cento (50%), inclusive o valor mínimo.

Parágrafo Único – As despesas com remessa postal serão cobradas no final de cada procedimento.

Art. 2º - As reduções constantes do Artigo 1º desta Resolução vigorarão por dois (02) anos, a partir de vigência desta Resolução.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação no Conselho de Administração.

Florianópolis, 07 de abril de 2016.

José Luiz Sobierajski
Presidente do Conselho de Administração